**CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022 PARA A INSCRIÇÃO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS SÃO GONÇALO DO IFRJ**

O Diretor Geral do Campus São Gonçalo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de março de 2013, torna público a presente Chamada Pública, contendo as normas referentes a inscrição dos discentes para o Programa de Auxílio Permanência do Campus São Gonçalo, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1. **Do objeto:**

**1.1** Destina-se a inscrição de estudantes regularmente matriculados no Campus São Gonçalo em cursos regulares de nível, médio/técnico e graduação, preferencialmente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para o recebimento de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

1. **Do Programa de Auxílio Permanência**

**2.1** Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionada à especificidade do Campus São Gonçalo, os estudantes que atendem os requisitos do item 1.1 da presente Chamada poderão solicitar auxílio permanência na seguinte modalidade, conforme abaixo:

* + 1. **Auxílio Transporte** – destinado a contribuir no custeio do deslocamento casa/campus/casa, de acordo com o orçamento disponível, se não for possível um auxílio no valor integral, faremos a análise para incluir no auxílio transporte, a passagem de maior valor. Esta modalidade de auxílio atenderá aos alunos dos cursos técnicos (integrado, concomitante ou subsequente) que possuem acesso parcial à gratuidade estudantil, nos termos da Lei Estadual Nº 8.202/2018.
    2. **Auxílio Moradia -** destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do/a estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para residir nas proximidades do Campus São Gonçalo para estudar no IFRJ/Campus São Gonçalo.

**2.2** O pagamento dos auxílios citados no item 2.1 serão executados de abril a dezembro de 2022.

**2.3** O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

**2.4** O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição.

1. **Dos Requisitos para Participação**

**3.1** O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no Campus São Gonçalo em cursos regulares, prioritariamente, com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo nacional vigente, obedecendo a dotação orçamentária do ano.

3.1.1A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda.

1. **Dos Recursos Financeiros**

**4.1** A Direção de Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil, com anuência da Direção Geral do Campus São Gonçalo, orientará a descentralização dos recursos financeiros para as ações de assistência estudantil, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.

**4.2** A Coordenação de Assistência Estudantil do Campus São Gonçalo é responsável pela divulgação desta Chamada e orientação das inscrições, bem como a classificação dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa por meio de avaliação socioeconômica.

1. **Da Inscrição**
   1. O aluno deverárealizar sua inscrição na página <http://www.ifrj.edu.br/assistencia-estudantil> por meio do preenchimento do formulário eletrônico: <https://bit.ly/3DrMXjg> disponibilizado no site e pela página oficial da Coordenação nas redes sociais
   2. No ato da inscrição o aluno deverá fazer um uploud dos documentos descritos no Anexo II desta Chamada. Tendo problemas, os documentos podem ser enviados para o e-mail: [cae.csg@ifrj.edu.br](mailto:cae.csg@ifrj.edu.br)
   3. É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, acompanhar o resultado da inscrição, respeitando-se os prazos para cada etapa.
2. **Do Cronograma**

|  |  |
| --- | --- |
| **AÇÕES** | **DATAS** |
| Inscrição eletrônica | 07/04/22 até 18/04/22 |
| Análise das inscrições | 19/04/22 e 20/04/22 |
| Divulgação dos alunos contemplados | 25/04/22 |
| Recurso | 26/04/22 |
| Análise dos recursos | 27/04/22 e 28/04/22 |
| Entrega da documentação | Direto no link da inscrição ou pelo e-mail da Coordenação da Assistência Estudantil: [cae.csg@ifrj.edu.br](mailto:cae.csg@ifrj.edu.br) |

1. **Das Disposições Gerais**
   1. A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
   2. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
   3. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.
   4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Permanência.
   5. Os estudantes que apresentarem situações específicas, fora do prazo do Edital, que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar a Coordenação de Assistência Estudantil para verificar a possibilidade de inserção no auxílio emergencial.
   6. O auxílio didático foi excluído do edital devido a universalização do atendimento com uniformes escolares e EPIs (equipamento individuais de segurança), bem como da distribuição dos livros do Programa Nacional do Livro Didático.
   7. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e, em conjunto com a Direção de Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil, e encaminhadas, para solução, à Diretoria Rede de Assistência Estudantil do IFRJ.
   8. Esta Chamada Pública terá validade de 02 (dois) semestres.
   9. O auxílio transporte será concedido no âmbito do Programa de Transporte do Campus São Gonçalo, na modalidade Cartão Vale Transporte, os valores serão calculados de acordo com a necessidade de cada estudante, o seu local de moradia e o número de dias letivos na semana.
   10. O pagamento dos auxílios poderá ser suspenso em casos excepcionais, quais sejam: greve, suspensão temporárias das aulas e férias, com exceção do auxílio moradia.
   11. A inclusão de alunos no programa fora das datas previstas no cronograma deste edital serão avaliadas pela Coordenação de Assistência Estudantil.
   12. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

São Gonçalo, 05 de abril de 2022.

Tiago Giannerini da Costa

Direção Geral

**Anexo I**

**Valores Mensais, Modalidades de Auxílios Periodicidade de Atendimento**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Modalidade de Auxílio** | **Valor Mensal** | **Atendimento** |
| Transporte | Calculado de acordo com a necessidade de cada aluno | Recarga mensal do cartão vale transporte (todo o semestre letivo excetuando-se férias e período de suspensão das aulas). |
| Moradia | 300,00\* | Cota mensal por um período de 9 a 11 meses. |

**\* Valores referenciados pela portaria nº 23 de 02 de fevereiro de 2015.**

**Anexo II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS**

**NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

**A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar, isto é, todas as pessoas que vivem sob o mesmo teto independente das relações de consanguinidade.

- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.

**B) DOCUMENTOS FINANCEIROS**

|  |  |
| --- | --- |
| Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo | |
| **Para Empregados com renda fixa** | - cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e  - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. |
| **Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal** | - Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante. |
| **Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais** | - último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada;  - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;  - declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante. |
| **Para trabalhador do mercado informal** | - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;  - declaração de próprio punho do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma. |
| **Para aposentado** | - contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;  - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. |
| **Para pensionista** | - comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;  - cópia do RG do declarante;  - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. |
| **Para Desempregado** | - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;  - termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego. |
| **Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos** | - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;  - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos. |
| **Para Estagiário** | - termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;  - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;  - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso). |
| **Para pessoas com necessidades específicas (PNE)** | - comprovante do benefício recebido. |
| **Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)** | - comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento. |

**C) DOCUMENTOS DIVERSOS:**

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio; para candidatos que residam com os pais.

- Certidão de casamento dos pais ou comprovante da existência de união estável dos pais, para candidatos que residam com os pais.

- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.

- Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família ou se for o caso, declaração de próprio punho de isento, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos,

**D) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:**

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.

|  |  |
| --- | --- |
| **Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo** | |
| **MORADIA PRÓPRIA** | - Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.  - IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. |
| **MORADIA ALUGADA** | - Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado.  - Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel. |
| **MORADIA FINANCIADA** | - Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel.  - IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. |
| **MORADIA CEDIDA** | - Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU.  - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público. |
| **MORADIA RURAL** | - Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel.  - Guia do Imposto Territorial Rural - ITR. |
| **MORADIA COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA** | - IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.  - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda. |

**E) BENS DO GRUPO FAMILIAR:**

Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.

Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

**F) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:**

SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.

**Anexo III**

Termo de Compromisso dos discentes

Programa de Auxílio Permanência

Eu,..............................................................................................,RGnº.................................................., CPF nº............................................................., aluno (a) do curso …................................................................., matrícula nº.................................................., participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, *Campus*............................................. que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

I - Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas.

II – Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.

III – Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio.

IV - Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.

V - Manter a matrícula ativa.

VI – Devolver o cartão do auxílio transporte nas seguintes situações: trancamento do curso e término do curso.

***Assinatura do (a) aluno (a):*** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***Assinatura do servidor do IFRJ:*** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_